

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. ROMERO RODRIGUES)

Confere o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade conferir o título de Cidade da Fé ao município de São João do Cariri (PB), reconhecendo oficialmente sua relevância histórica, cultural e religiosa no contexto paraibano e brasileiro. Tal iniciativa busca valorizar e fortalecer o turismo religioso, bem como preservar a identidade e as tradições seculares do município.

São João do Cariri se destaca por sua profunda tradição religiosa, especialmente com a Festa de Nossa Senhora dos Milagres, que ocorre há mais de 270 anos, e atrai milhares de fiéis anualmente. A cidade recebe cerca de 100 mil romeiros durante as festividades, evidenciando sua importância como um dos principais destinos de turismo religioso da Paraíba e do Brasil.

Além da tradicional festa católica, São João do Cariri também se destaca pela realização da Semana da Cultura Evangélica, celebrada no mês de novembro, demonstrando o ecumenismo e a diversidade religiosa que enriquecem sua identidade cultural.



A oficialização de São João do Cariri como a “Cidade da Fé” contribuirá para a divulgação do município como destino turístico, incentivando investimentos na infraestrutura e na preservação de seu patrimônio histórico e religioso. Além disso, a valorização do turismo religioso é um fator determinante para o desenvolvimento local, promovendo a economia e a geração de emprego e renda para a população.

Com relação ao atendimento do disposto na Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional”, cabe ressaltar que foram observados todos os critérios definidos nessa norma legal, a saber: interesse público, verdade e regularidade.

Em primeiro lugar, o critério de interesse público na concessão do título objeto desta proposição encontra-se plenamente atendido, afinal, desde 2021, com a publicação da Lei municipal nº 675, de 15 de dezembro de 2021, o legislativo local e o poder executivo reconhecem São João do Cariri (PB) como “Cidade da Fé”.

No que toca aos critérios de verdade e regularidade, há vasta documentação que comprova a secular devoção a Nossa Senhora dos Milagres, tendo sido a paróquia em sua homenagem fundada pelos jesuítas em 1750. Ao longo de quase três séculos de fundação, o santuário consolidou-se como um símbolo de fé e devoção para o povo de São João do Cariri e de toda a região, o que faz do município uma referência no turismo religioso.

Por derradeiro, a fim de debater a outorga do título de Cidade da Fé ao município de São João do Cariri (PB), avaliando-se os critérios acima, foi realizada audiência pública na Comissão de Turismo desta Casa, em 21 de maio de 2025¹, com a participação de representantes do município que se pretende homenagear, bem como de representantes de organizações e associações legalmente reconhecidas vinculadas aos segmentos interessados na homenagem em tela e de outros municípios brasileiros que também se destacam pelo exercício da atividade cultural aqui discutida².

¹ Link para acessar a gravação da audiência pública: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/76303>.

² Participaram da audiência o Senhor José Henrique de Queiroz Júnior, representante do município de São João do Cariri (PB); Padre Humberto Carneiro, Reitor do Santuário de Nossa Senhora dos Milagres de São João do Cariri (PB); Senhor Wilson Soares, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte (CE); e a Senhora Cilene Sabino, Secretária de Cultura e Turismo de



Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos este importante projeto de lei que presta justa homenagem ao município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ROMERO RODRIGUES

2025-9886

Belém (PA). Também foram convidados representantes dos municípios de Trindade (GO) e Aparecida (SP), assim como representante da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE) e da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), mas estes não compareceram à reunião.

